

Contrato de representação

Última Atualização 08 de November de 2007

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO - CERTTO INTERNET

1) DAS PARTES:

REPRESENTADA: NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob n. 00.796.307/0001-40, com Inscr. Est. Isento, com sede à rua Paraná, 3015, Centro, na cidade de Cascavel - PR, abaixo representada por seu sócio-administrador, Sr. JOÃO ANTONIO GRANDE NETO, portador do RG nº 3.244.650-7, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 544.068.629-00, e de outro lado a empresa:

REPRESENTANTE: EMPRESA DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00000000/0001-00, com Inscr. Est. isento, com sede na Rua Computador, 2888, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. BILL GATES, portador do RG nº 000000000-0, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000000000-00, firmam o presente instrumento de representação pelas cláusulas e condições seguintes:

2) OBJETO: Por meio deste instrumento o REPRESENTANTE (PARCEIRO) atuará como representante comercial da REPRESENTADA

(PROVEDOR), para a comercialização de seus serviços de rede de comunicações e acesso à Internet através de Rádio Freqüência (RF), assim como os demais serviços de rede (domínio, hospedagem, e-mail virtual, etc.) para o público em geral.

O REPRESENTANTE ou PARCEIRO, ao realizar a venda do serviço do PROVEDOR, poderá comercializar os equipamentos e serviços necessários para recepção do sinal de RF (Rádio Freqüência) na sede do cliente.

Estes equipamentos e serviços, assim como outros serviços de manutenção e assistência, serão comercializados diretamente com o cliente, dos quais o REPRESENTANTE dará sua garantia e receberá o preço acordado.

2.1) OBJETIVO: O objetivo

desta relação contratual é agrupar forças e interesses em torno da atividade econômica de fornecimento de equipamentos e serviços para que o cliente final possa dispor de acesso à Internet PERMANENTE, DE BOA QUALIDADE E POR UM PREÇO JUSTO, gerando benefícios para todos os envolvidos.

3) CONDIÇÕES:

A representação deverá ser exercida obedecendo às seguintes condições:

3.1) A representação ocorrerá sem exclusividade ou qualquer ônus para a REPRESENTADA, e terá vigência para todas as regiões e cidades de atuação e abrangência dos serviços.

3.2) As condições de comercialização dos seus serviços deverão ser aquelas definidas pela REPRESENTADA, assim como o REPRESENTANTE deverá atender as condições e critérios técnicos definidos por esta.

3.3) O REPRESENTANTE repassará aos Clientes as informações comerciais e as condições de utilização dos serviços ativados, conforme as especificações apresentadas pelo PROVEDOR.

3.4) O REPRESENTANTE compromete-se a comercializar equipamentos com as características técnicas compatíveis com o serviço fornecido pelo PROVEDOR, o qual fornecerá lista de recomendações que passa a integrar o mesmo para todos os fins de direito e que inclui ainda todos os demais dispositivos e equipamentos porventura ausentes do presente instrumento, mas agregados ao sistema e necessários ao seu correto funcionamento.

3.5) O REPRESENTANTE compromete-se a repassar todas as informações comerciais e cadastrais dos clientes adicionados por ele, assim como repassar ao cliente os nomes de usuário, senhas e códigos necessários para a utilização dos serviços objeto deste contrato.

3.6) O REPRESENTANTE disponibilizará para a REPRESENTADA os telefones e e-mail de contato do cliente para que ele possa ser integrado ao sistema de acesso à rede Internet e aos demais sistemas de comunicação e relacionamento com o cliente.

4) OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

4.1) A REPRESENTADA é responsável pelo funcionamento do sistema de emissão do sinal de RF para acesso à Internet e a cobrança das mensalidades dos clientes mantendo ativos os "links" e circuitos necessários para o funcionamento do sistema.

4.2) REPRESENTANTE E REPRESENTADA poderão fazer a venda de serviços de acesso à Internet para as cidades atendidas pelo sistema, adequando desde já as condições propostas nas demais cidades onde atua aos planos e valores da REPRESENTADA.

4.3) A instalação e implantação do acesso à Internet nos clientes pelo REPRESENTANTE serão feitos por técnico próprio ou por terceiros contratados por ele, inclusive com deslocamento de técnicos até a residência ou sede do cliente, sem ônus ou responsabilidade por parte da REPRESENTADA.

5) SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento de suporte técnico ao Cliente é dividido em dois níveis: SISTEMA DE EMISSÃO E SISTEMA DE RECEPÇÃO DE SINAL.

5.1) TORRE DE EMISSÃO DE

SINAL: Refere-se à disponibilidade de sinal no local de atendimento do Cliente e habilitação do "login" do Cliente para conectar no sistema de acesso do PROVEDOR. É realizada diretamente com o PROVEDOR através de chamada telefônica ao suporte técnico. Este suporte é de RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR. Havendo disponibilidade de sinal e nenhum impedimento financeiro para utilização do "login", o defeito técnico deverá ser no SISTEMA DE RECEPÇÃO DE SINAL.

5.2) SISTEMA

DE RECEPÇÃO DE SINAL: Refere-se aos elementos que compõe a instalação na sede do Cliente como: antena, rádio, cabo, conectores, isolamento elétrico e adequação de local e intensidade de sinal fornecida pela instalação. A chamada de suporte técnico que for recebida pelo PROVEDOR e não tiver impedimento na emissão de sinal será encaminhada ao REPRESENTANTE. O suporte do Sistema de Recepção de Sinal é de RESPONSABILIDADE DO REPRESENTANTE. Deverá estar coberta pela garantia do REPRESENTANTE, se for o caso, ou será um serviço de manutenção necessária contratada diretamente pelo Cliente com o REPRESENTANTE, por conta do Cliente.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS:

6.1) Pela venda dos serviços do PROVEDOR o REPRESENTANTE não receberá remuneração de qualquer tipo, fixa ou proporcional.

6.2) O REPRESENTANTE receberá diretamente dos clientes adicionados à rede através de sua venda os valores referentes aos produtos e serviços que comercializar. Não poderá a REPRESENTADA atuar como intermediária ou associar às suas mensalidades quaisquer valores devidos pelo cliente ao REPRESENTANTE.

6.3) O REPRESENTANTE não terá qualquer direito a eventuais excedentes ou serviços adicionais que forem comercializados ou recebidos pela REPRESENTADA durante o período de prestação do serviço aos clientes.

6.4) É vedado ao REPRESENTANTE emitir cobrança ou receber dos clientes vinculados ao sistema objeto deste contrato, qualquer valor a título de adiantamento de serviços a serem prestados ou mensalidades de serviços prestado pela REPRESENTADA. Também é vedado ao REPRESENTANTE realizar quaisquer operações financeiras envolvendo créditos ou cobranças de serviços prestados pela REPRESENTADA a estes clientes.

7) EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA REPRESENTADA:

7.1) A REPRESENTADA não é responsável por eventuais atrasos ou interrupções do funcionamento dos serviços objeto deste contrato por inadequações técnicas na instalação ou causadas por uso incorreto ou indevido da rede, assim como é de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE ou PARCEIRO todos os ônus, débitos ou encargos legais decorrentes dos equipamentos e instalações realizados por ele.

8) DIREITOS E BENEFÍCIOS DO REPRESENTANTE:

8.1) O REPRESENTANTE poderá utilizar o nome do PROVEDOR (CERTTO INTERNET) como forma de divulgação dos serviços que representa, conforme padrão fornecido ou aprovado por este.

8.2) O REPRESENTANTE receberá treinamento e esclarecimentos comerciais e técnicos a respeito dos produtos e serviços comercializados e indicados.

- 8.3)O REPRESENTANTE receberá um acesso (“login e senha”) de suporte para ativação de clientes e comunicação com o Provedor.
- 8.4)O REPRESENTANTE receberá assessoria sobre as formas de agregar seus produtos e serviços técnicos aos serviços que representa.
- 8.5)O REPRESENTANTE receberá os benefícios dos programas de benefícios da REPRESENTADA a que estiver apto.
- 8.6)O REPRESENTANTE receberá material publicitário distribuído pelo PROVEDOR para campanhas de venda em sua região de atuação.
- 9)DEVERES E OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:
- 9.1)O REPRESENTANTE não poderá difamar ou denegrir o bom nome do PROVEDOR ou dos serviços por ele oferecidos.
- 9.2)O REPRESENTANTE deverá dar garantia ou assistência técnica ao cliente por defeito físico dos equipamentos por ele comercializados de no mínimo 90 dias.
- 9.3)O REPRESENTANTE deverá seguir os procedimentos técnicos recomendados pelo PROVEDOR para o bom funcionamento do serviço, apresentando ao cliente os preços conforme a tabela em vigor adequada ao local.
- 9.4)O REPRESENTANTE não deverá realizar instalações em locais ou condições que não permitam a recepção do serviço.
- 9.5)O REPRESENTANTE não deverá estabelecer acordos ou negociações com o cliente em assuntos que não está autorizado, como pagamentos de mensalidades ou interrupção do serviço, que deverá ser realizado diretamente com o PROVEDOR.
- 10)DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A parte que não cumprir quaisquer dos itens e obrigações acordados incorre no descumprimento do acordo pactuado e enseja à outra parte a rescisão do contrato especialmente nas seguintes situações:

- 10.1)Se o REPRESENTANTE que não mantiver em atividade a divulgação e oferecimento dos serviços do PROVEDOR.
- 10.2)Se o REPRESENTANTE que não atender aos deveres estabelecidos pelo PROVEDOR gerando reclamações e insatisfação dos clientes.
- 10.3)Se o REPRESENTANTE realizar atividades que caracterizem desvio de finalidade do nome do PROVEDOR ou de qualquer conhecimento ou materiais fornecidos pelo PROVEDOR responderá pelos danos materiais e morais a que der causa.
- 10.4)Este contrato de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, notificando por escrito à outra com, pelo menos trinta dias de antecedência. Neste caso deverão concluir as operações em andamento e/ou repassar à outra parte todas as informações necessárias para a boa conclusão dos serviços.
- 11)DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 11.1)O PROVEDOR poderá promover a manutenção em clientes que tenham problemas de interrupção do serviço por causas físicas em que o REPRESENTANTE não consiga solucionar, repassando ao REPRESENTANTE os custos deste serviço.
- 11.3)A realização de quaisquer outros serviços adicional ou complementar ao disposto acima não faz parte deste instrumento, sendo que deverão ser pactuados e comercializados à parte.

12)DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel/Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, preferencialmente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.